





# Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Graduação Divisão de Prática Discente

#### **EDITAL N. 01/2018**

#### Retificado

# SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA LICENCIATURAS 2018

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas relativas ao processo seletivo e à distribuição de bolsas para o Programa Licenciaturas 2018.

# 1. Dos objetivos do programa

**1.1.** O Programa Licenciaturas visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF. Contribui, portanto, para a formação de docentes da educação básica.

# 2. Dos projetos

- **2.1.** O Programa Licenciaturas 2018 está aberto a projetos novos ou renovações de propostas contempladas em 2017. Em caso de renovação, as propostas devem ser adaptadas às normas deste edital e também podem sofrer alterações que seus proponentes julgarem necessárias.
- 2.2. Os projetos que se candidatarem ao Programa Licenciaturas 2018 devem explicitar: (a) a proposta de iniciação à docência, ou seja, de atuação do bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos; (b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto à formação do(s) estudante(s) de licenciatura bolsista(s); (c) a contribuição, para além da formação docente, que a atividade desenvolvida pelo bolsista trará à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos (tanto os de ensino superior, quanto os de educação básica no Colégio Universitário Geraldo Reis COLUNI) ou de seus laboratórios.
- 2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos do quadro

permanente desta universidade, sejam da carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram esse requisito.

- **2.4.** Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:
  - a) identificação do(s) proponente(s) nome(s), matrícula(s) SIAPE, unidade(s) e curso(s) do ensino superior ou componente(s) curricular(es) da educação básica de atuação;
  - b) identificação do projeto título, licenciatura(s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;
  - c) resumo mínimo de 600 e máximo de 1.000 caracteres com espaços, contendo objetivo(s), pressupostos teórico-metodológicos e resultados esperados;
  - d) introdução mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
  - e) justificativa mínimo de 1000 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
  - f) objetivos (gerais e específicos) mínimo de 500 e máximo de 3.000 caracteres com espaços;
  - g) pressupostos teórico-metodológicos mínimo de 1500 e máximo de 5.000 caracteres com espaços;
  - h) plano de trabalho do bolsista mínimo de 500 e máximo de 2.000 caracteres com espaços, contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitada;
  - i) referências bibliográficas.

### 3. Das inscrições

**3.1.** As inscrições ocorrerão de 20 de fevereiro a 11 de março de 2018, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no *link* <a href="https://goo.gl/yehEsg">https://goo.gl/yehEsg</a>. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

# 4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

- **4.1.** Uma comissão, indicada pela Divisão de Prática Discente, avaliará os projetos inscritos. A avaliação considerará:
  - a) a pertinência ao Programa Licenciaturas;
  - b) a coerência teórico-metodológica;
  - c) o plano de trabalho do bolsista;
  - d) a contribuição do projeto à formação docente do bolsista;
  - e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto;
  - f) a contribuição que representará a atuação do bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense, para além da sua formação docente.
- **4.2.** Para projetos contemplados pelo Programa Licenciaturas 2017 cuja renovação seja solicitada, a avaliação também considerará o resultado da avaliação do trabalho apresentado na XV Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.

- **4.3.** Para docentes proponentes de projetos contemplados pelo Programa Licenciaturas 2017 que solicitem renovação ou inscrevam novo projeto, a avaliação também considerará o cumprimento:
  - a) das solicitações realizadas pela gestão do Programa Licenciaturas 2017;
  - b) das normas e dos prazos relativos à XV Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica.
- **4.4.** A comissão de avaliação também indicará o quantitativo de bolsas aprovado para cada projeto.
- **4.5.** O resultado preliminar da análise será divulgado em 27 de março de 2018.
- **4.6.** Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até o dia 29 de março de 2018, impreterivelmente, por meio do formulário *online* disponível no *link* <a href="https://goo.gl/uyz4E5">https://goo.gl/uyz4E5</a>. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.
- **4.7.** O resultado final será divulgado até 2 de abril de 2018.

#### 5. Das bolsas

- **5.1.** As bolsas serão distribuídas aos projetos mais bem avaliados pela comissão, de acordo com o quantitativo indicado para cada um deles e respeitada a ordem de classificação. Os bolsistas deverão ser estudantes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal Fluminense.
- **5.2.** O número total de bolsas oferecido pelo Programa Licenciaturas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.
- **5.3.** Os proponentes contemplados deverão selecionar os bolsistas e enviar os dados dos estudantes, com cópia de RG, CPF e de comprovante bancário, à Divisão de Prática Discente até o dia 9 de abril de 2018, por meio de formulário específico a ser informado na ocasião. O não envio desses dados significará a desistência da bolsa, que será repassada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado.
- **5.4.** Em prazo indicado pela Divisão de Prática Discente, os bolsistas deverão assinar termo de compromisso relativo ao Programa Licenciaturas.
- **5.5.** As bolsas terão a vigência de nove meses, de abril a dezembro de 2018, sem prorrogação.

#### 6. Disposições gerais

**6.1.** As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente.

Niterói, 20 de fevereiro de 2018.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana Maria Almeida de Freitas Chefe da Divisão de Prática Discente